

SEPI

ESTADO DO ACRE
SECRETARIA EXTRAORDINÁRIA DOS POVOS INDÍGENAS

EXTRATO DE TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA Nº4/2024.

PROCESSO Nº: 0722.017341.00045/2024-00

PARTES: SECRETARIA EXTRAORDINÁRIA DOS POVOS INDÍGENAS - SEPI E GREENDATA/FOREST TRENDS

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente Termo de Cooperação Técnica objetiva promover ações conjuntas para o fortalecimento das organizações indígenas a partir de processos formativos para o fortalecimento da governança territorial indígena nos eixos político, econômico e cultural, no âmbito do Projeto Iniciativas Comunidades e Governança Territorial da Forest Trend em conjunto com a Greendata.

CLÁUSULA SEGUNDA - DAS OBRIGAÇÕES DA PARTE

Compete conjuntamente aos partícipes:

a) Desenvolver, elaborar e prover apoio técnico para a implementação do presente Termo;

b) Elaborar cronograma para a realização dos serviços;

c) Obrigatoriedade de prestação de contas mediante relatórios sistemáticos das ações especificamente as partes comprometem-se a oferecer as condições técnicas para o bom e fiel

cumprimento deste presente Termo, conforme abaixo:

Constituem obrigações da SEPI:

a) Disponibilizar, dentro das suas possibilidades financeiras, fomento para o fortalecimento das organizações de base integrado com atividades nas Terras Indígenas e atividades afins dos projetos;

b) Planejar junto com a FOREST TRENDS/GREENDATA a implementação das atividades e ações que contribuam para execução desse termo;

c) Ceder corpo técnico para o desenvolvimento das atividades desenvolvidas em conjunto; constituem obrigações da FOREST TRENDS/GREENDATA:

Para viabilizar o objeto deste instrumento, a Forest Trends envidará esforços, na medida de suas competências, para:

a) Promover processos de formação e capacitação de povos indígenas nas áreas relacionadas a mudanças climáticas, financiamento climático, buscar apoio de fundações e outras agências de cooperação para financiar os programas para as associações e cadeias da socio biodiversidade.

c) Assessorar tecnicamente em áreas relevantes para a governança territorial indígena, especialmente na área das cadeias da socio biodiversidade indígena ou da bioeconomia indígena.

CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA

O presente Termo de Cooperação Técnica terá eficácia a partir da data de sua assinatura, com prazo de vigência de vigência 36 (trinta e seis) meses, podendo ser prorrogado, a critério dos partícipes, por Termos Aditivos, desde que tal interesse seja manifestado, previamente e por escrito, em até 60 (sessenta) dias antes do término de sua vigência.

LOCAL E DATA DA ASSINATURA: 16 DE JULHO DE 2024.

ASSINAM: FRANCISCA OLIVEIRA DE LIMA COSTA, PELA SEPI E NICIA DE ALMEIDA COUTINHO, PELO CENTRO DE GESTÃO E INOVAÇÃO SOCIOECONÔMICA E AMBIENTAL - GREENDATA/FOREST TREND.

ESTADO DO ACRE
SECRETARIA EXTRAORDINÁRIA DOS POVOS INDÍGENAS

EXTRATO DE TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA Nº3/2024.

PROCESSO Nº: 0722.017341.00047/2024-91

PARTES: SECRETARIA EXTRAORDINÁRIA DOS POVOS INDÍGENAS – SEPI E e SECRETARIA DE ESTADO DE TURISMO E EMPREENDEDORISMO – SETE.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente Termo de Cooperação Técnica tem como objetivo promover ações conjuntas para o fortalecimento nos territórios indígenas, festivais e atividades turísticas nos âmbitos político, econômico e cultural, tanto em nível estadual quanto federal e internacional.

CLÁUSULA SEGUNDA - DAS OBRIGAÇÕES DA PARTE

Compete conjuntamente aos partícipes:

a) Desenvolver, elaborar e prover apoio técnico e financeiro para a implementação do presente Termo;

b) Elaborar cronograma para a realização dos serviços nos territórios indígenas;

c) Obrigatoriedade de prestação de contas mediante relatórios sistemáticos das ações especificamente as partes comprometem-se a oferecer as condições técnicas para o bom e fiel cumprimento deste presente Termo, conforme abaixo:

Constituem obrigações da SEPI:

a) Disponibilizar, dentro das suas possibilidades técnicas e financeiras, fomento para o fortalecimento das organizações de base integrado com atividades nas Terras Indígenas e atividades afins dos projetos;

b) Planejar junto com a Secretaria de Estado de Turismo e Empreendimento - SETE a implementação das atividades e ações que contribuam para execução desse termo;

c) Ceder corpo técnico e financeiro para o desenvolvimento das atividades desenvolvidas em conjunto;

Constituem obrigações da Secretaria de Estado de Turismo e Empreendimento - SETE:

Para viabilizar o objeto deste instrumento, a Secretaria de Estado de Turismo e Empreendimento - SETE envidará esforços, na medida de suas competências, para:

a) Promover processos de ações voltadas fortalecimento dos festivais e das atividades turísticas nos territórios indígenas.

b) Assessorar tecnicamente em áreas relevantes para a governança territorial indígena, especialmente na área das cadeias da socio biodiversidade turismo indígena ou da bioeconomia indígena.

CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA

O presente Termo de Cooperação Técnica terá eficácia a partir da data de sua assinatura, com prazo de vigência de vigência 36 (trinta e seis) meses, podendo ser prorrogado, a critério dos partícipes, por Termos Aditivos, desde que tal interesse seja manifestado, previamente e por escrito, em até 60 (sessenta) dias antes do término de sua vigência.

LOCAL E DATA DA ASSINATURA: Rio Branco - Acre, 16 de julho de 2024.

ASSINAM: FRANCISCA OLIVEIRA DE LIMA COSTA, PELA SEPI E MARCELO MESSIAS DE CARVALHO, PELA SETE.

REPUBLICADO POR INCORREÇÃO

GOVERNO DO ESTADO DO ACRE
SECRETARIA EXTRAORDINÁRIA DOS POVOS INDÍGENAS
GABINETE DA SECRETÁRIA

TERMO DE PRORROGAÇÃO Nº 01/2024 DO EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 01/2024

O Estado do Acre, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, por intermédio da SECRETARIA EXTRAORDINÁRIA DOS POVOS INDÍGENAS - SEPI, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 51.696.146/0001-54, com sede na Rua Rui Barbosa, nº 17, Bairro Centro (Espaço Kaxinawá), CEP

69.900-084, no município de Rio Branco/AC, com fulcro na Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014 e no Decreto Estadual nº 11.238, de 02 de maio de 2023, torna público o TERMO DE PRORROGAÇÃO Nº 01/2024, conforme a seguir especificado:

Art.1º. Fica alterado o cronograma do presente edital, com as datas a seguir especificadas:

FASES	RESPONSÁVEL	DESCRIÇÃO	PRAZOS	DATA
1	SEPI	Prorrogação do Edital de Chamamento Pública no Diário Oficial do Estado – DOE.	-	18/07/2024
2	OSCs	Prazo para apresentação de propostas pelas OSCs.	30 (trinta) dias contados a partir da publicação	18 de julho até 16 de agosto de 2024
3	COMISSÃO DE SELEÇÃO	Emissão do Relatório com Resultado Preliminar.	30 (trinta) dias da publicação prorrogáveis por 15 (quinze) dias	19 de agosto até 17 de setembro de 2024
4	UCP/REM/SEPLAN	Análise, considerações e validação do resultado preliminar	5 (cinco) dias	18 de setembro até 22 de setembro de 2024
5	SEPI E OSCs	Divulgação do Relatório com Resultado Preliminar no Diário Oficial do Estado –DOE e abertura de prazo para interposição de recursos.	5 (cinco) dias contados da divulgação do resultado preliminar no Diário Oficial do Estado – DOE	23 de setembro até 27 de setembro de 2024
6	COMISSÃO DE SELEÇÃO E SEPI	Decisão sobre os recursos, ciência às recorrentes e emissão do relatório final	5 (cinco) dias contados dos recebimentos dos recursos	28 de setembro até 02 de outubro de 2024
7	UCP/REM/SEPLAN	Análise, considerações e validação do resultado final	5 (cinco) dias	03 de outubro até 07 de outubro de 2024
8	COMISSÃO DE SELEÇÃO E SEPI	Publicação do Relatório Final do Chamamento Público, com divulgação do resultado de julgamento dos recursos e publicação do Termo de Homologação no Diário Oficial do Estado –DOE	2 (dois) dias	08 de outubro até 09 de outubro de 2024

Art. 2º Este Termo de Prorrogação entra em vigor na data de sua publicação. Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Francisca Oliveira de Lima Costa
Secretária de Estado Extraordinária dos Povos Indígenas - SEPI
Decreto nº 4.416-P/2023

SETE

PORTARIA SETE Nº 59, DE 16 DE JULHO DE 2024

A Secretaria de Estado de Turismo e Empreendedorismo no uso de suas atribuições legais;

CONSIDERANDO o OFÍCIO Nº 1970/2024/SEASDH, encaminhado pela Secretaria de Estado de Assistência Social e Direitos Humanos, a qual solicita a indicação de membros para compor o comitê Estadual de Enfrentamento ao Tráfico de Pessoas do Estado do Acre - CEETRAP/AC;

RESOLVE:

Art. 1º - DESIGNAR o Servidor FRANCISCO MARCOS DA CUNHA COSTA (membro titular) e a Servidora YARA DE LIMA SILVA AZEVEDO (membro suplente) para compor o Comitê Estadual de Enfrentamento ao Tráfico de Pessoas do Estado do Acre - CEETRAP/AC, designando-as para participarem de reuniões a serem realizadas por este conselho.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as demais disposições em contrário, por ser oportuno e conveniente para os interesses da Administração.

MARCELO MESSIAS DE CARVALHO
Secretário de Estado de Turismo e Empreendedorismo
DECRETO Nº 2.122 -P, DE 1º DE MARÇO DE 2023

REPAC

ESTADO DO ACRE
REPRESENTAÇÃO DO GOVERNO EM BRASÍLIA

PORTARIA REPAC Nº 4, DE 16 DE JULHO DE 2024

Estabelece a Estrutura Organizacional Transitória e aprova o Regimento Interno Transitório da Representação do Governo em Brasília – REPAC.

O CHEFE DA REPRESENTAÇÃO DO GOVERNO EM BRASÍLIA, no uso de suas atribuições constitucionais e legais que lhe confere o Decreto nº 6.874-P, de 21 de maio de 2024, publicado no Diário Oficial nº 13.780, de 22 de maio de 2024;

CONSIDERANDO o disposto no art. 1º da Lei Complementar nº 419, de 15 de dezembro de 2022, que estabelece a estrutura básica da administração do Poder Executivo;

CONSIDERANDO o Decreto nº 11.489, de 4 de junho de 2024, que estabelece a Estrutura Organizacional Básica da Representação do Governo em Brasília - REPAC;

CONSIDERANDO a necessidade de estabelecer a Estrutura Organizacional e o Regimento Interno da REPAC, com a finalidade de lotar os servidores nas respectivas unidades de sua atuação;

CONSIDERANDO a necessidade de definição das nomenclaturas das unidades administrativas com suas respectivas vinculações bem como da consolidação do organograma da REPAC;

CONSIDERANDO a necessidade de definição das competências da unidade administrativa que compõem a Estrutura Organizacional da REPAC na forma de seu Regimento Interno.

RESOLVE:

Art. 1º Fica estabelecida a Estrutura Organizacional Transitória e aprovado o Regimento Interno Transitório da Representação do Governo em Brasília - REPAC, na forma do Anexo I desta Portaria.

Art. 2º O Anexo II desta Portaria apresenta o Organograma Transitório da Estrutura Organizacional da REPAC estabelecida no art. 1º.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Rio Branco - AC, 16 de julho de 2024.

Fabio Gonçalves de Rueda
Chefe da Representação do Governo em Brasília – REPAC

ANEXO I
REPRESENTAÇÃO DO GOVERNO EM BRASÍLIA – REPAC
REGIMENTO INTERNO TRANSITÓRIO

TÍTULO I
DA CARACTERIZAÇÃO

Art. 1º A Representação do Governo em Brasília – REPAC, a que se refere o Art. 10-A. da Lei Complementar nº 419, de 15 de dezembro de 2022, com estrutura básica definida pelo Decreto nº 11.489, de 4 de junho de 2024, orientar-se-á por este Regimento Interno Transitório, pelas normas internas e pela legislação pertinente em vigor.